



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica o Município de Zortéa, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, na data de 10 de maio de 2026, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, Município de Capinzal – SC.

Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014, visando o estabelecimento de parceria na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Fica o Município de Zortéa, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor total de até R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), em 9 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e 1 (uma) parcela no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) no decorrer do exercício de 2026, à Associação dos Acadêmicos de Zortéa - AEAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.012/0001-55, com sede na Rua Luiz Togni nº 135, Bairro Imigrantes, Município de Zortéa – SC.

Parágrafo único - O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014, para o atendimento de custeio com o transporte de estudantes do ensino médio técnico profissionalizante e superior em instituições de ensino de Joaçaba Campos Novos, Capinzal, Concórdia e Água Doce.

Art. 3º - Fica o Município de Zortéa, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuído



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

em 2 (duas) parcelas anuais, uma parcela no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser paga no mês de março de 2026 e uma parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser paga no mês de julho de 2026, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPINZAL – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.365.190/0001-25, com sede na Rua Emília Barison, Bairro Santa Terezinha, Município de Capinzal – SC.

Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014, visando o estabelecimento de parceria na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA), buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos alunos autistas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 27 de janeiro de 2026.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 03/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, à Associação dos Acadêmicos de Zortéa – AEAZ e à Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA.

Cumprе esclarecer que o Projeto ora em comento objetiva estabelecer Termo de Fomento entre o Município de Zortéa e as entidades acima especificadas, destinado ao atendimento das despesas com a execução das suas atividades e manutenção, mediante repasse financeiro no decorrer do exercício de 2026, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014, através de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Importante mencionar que o objetivo desta iniciativa é garantir a continuidade e o fortalecimento dos serviços prestados pelas entidades APAE e AMA aos alunos especiais e autistas de Zortéa, uma vez que referidas instituições de ensino desempenham um papel fundamental no atendimento e desenvolvimento do público-alvo.

Destaca-se que o apoio financeiro regular e adequado às entidades é essencial para manter e ampliar os serviços oferecidos, proporcionando melhor qualidade de vida aos cidadãos beneficiados e suas famílias, garantindo a inclusão e o bem-estar social dos alunos especiais e autistas.

Referente à destinação de recursos financeiros para a Associação dos Acadêmicos de Zortéa – AEAZ, o objetivo é viabilizar o custeio integral do transporte dos acadêmicos residentes no Municípios que estudam em Joaçaba, Campos Novos, Capinzal, Água Doce e Concórdia.

Convém ressaltar que através de levantamento de custos e despesas efetuado pela Administração Municipal, restou constatada a viabilidade de terceirizar a contratação do serviço de transporte acadêmico à associação, mediante o repasse do valor anual estimado, tendo em vista que a entidade terá maior autonomia para realizar negociação de preço com as empresas prestadoras de serviço de transporte, contribuindo para a diminuição dos valores despendidos com o serviço.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Diante do proposto, requeremos apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei para que surta seus esperados e necessários efeitos.

Zortéa, 27 de janeiro de 2026.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal